



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TRAIRAGEM DE FUTSAL

CAPÍTULO 1

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ART. 1º - A Associação **ESPORTIVA TRAIRAGEM DE FUTSAL** fundado em 01 de março de 2023 com sede e foro jurídico na **rua Freitas vale,141** na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, **CEP 96040-080**, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário tendo personalidade jurídica e patrimônio distinto do de seus associados, regendo-se pelo presente Estatuto Social, pelo Regimento Interno e pela legislação vigente aplicável à matéria.

§1º Os associados não possuem direitos e obrigações recíprocos, bem como não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações da associação.

§2º O prazo de duração da associação é indeterminado.

Art. 2º - A finalidade da associação será a pratica do esporte de "futsal", em todas as suas modalidades, podendo desenvolver outras atividades e/ou modalidades esportivas, buscando a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, observando-se as disposições do presente estatuto e as leis do país.

Art.3º - *A entidade terá em seus símbolos as cores AZUL, BRANCO.*

Parágrafo único. A entidade poderá usar em seus fardamentos cores diversa, em eventos específicos e comemorativos, com a devida autorização do departamento de esporte.

Art. 4º - São vedadas todas e quaisquer formas de discriminação, seja política, religiosa, sexual, classe social ou qualquer outra, sendo a discussão das mesmas, em seus quadros, proibidas.

CAPÍTULO 2

DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA.

Art. 5º - O patrimônio da associação é constituído pelos bens imóveis, móveis, instalações, benfeitorias, títulos, direitos, ações e valores em geral que a associação possua ou venha a possuir.

Parágrafo único - Os bens imóveis somente poderão ser alienados, permutados, transacionados ou de qualquer forma onerados, com autorização expressa do Conselho Deliberativo outorgada em assembleia especialmente convocada para este fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) do quadro, quites com as suas obrigações associativas, sendo vedado o voto por procuração nesta hipótese.

Art. 6º - A receita resultará da venda de títulos patrimoniais, joias, mensalidades, taxas de manutenção e outras taxas de exploração, aplicações financeiras, e de outras rendas eventuais, tais como doações, patrocínios, subvenções federais, estaduais e/ou municipais, bem como receitas decorrentes da venda de material publicitários e/ou de divulgação, no qual conste a logomarca e as cores da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TRAIRAGEM DE FUTSAL**.

Art. 7º - As despesas atenderão os compromissos da associação e contarão de orçamento a ser submetido aos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Art. 8º - A associação não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a qualquer título aos seus associados, aplicando todos os seus saldos e recursos integralmente na manutenção dos seus objetivos associativos, inclusive na melhoria e expansão e seu patrimônio.

CAPÍTULO 3

DOS ASSOCIADOS

TÍTULO 1 - O QUADRO SOCIAL

Art. 9º - Toda e qualquer pessoa poderá ser associada da **Associação ESPORTIVA TRAIRAGEM DE FUTSAL**, sem quaisquer limitações, senão as que decorrem da adesão aos princípios e objetivos para os quais a entidade foi constituída e do cumprimento e obediência às normas estatutárias e legais.

§1º Para a admissão de um novo associado deverá ser encaminhado requerimento por escrito à Diretoria, solicitando a nova admissão, firmado por dois associados, que se responsabilizam pela indicação.



§2º O associado que quiser se demitir da associação poderá fazê-lo através de simples requerimento, devendo estar em dia com suas obrigações associativas.

Art. 10º - O quadro social será composto das seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores** – São todos aqueles cujo nome consta a Ata de Fundação da Associação, e os que comprovadamente tenham participado efetivamente dos atos de fundação e que por qualquer razão não tenham tido seu nome incluído na mesma, se assim for reconhecido pela totalidade dos associados fundadores sobreviventes que firmaram a ata de constituição.
- b) **Beneméritos** – São aqueles que prestaram relevantes serviços a **Associação ESPORTIVA TRAIRAGEM DE FUTSAL** ao Desporto Nacional, Estadual ou Municipal e ainda, às pessoas que pelas suas virtudes cívicas, morais e intelectuais, tenham contribuído para o desenvolvimento da entidade.
- c) **Contribuintes** – São todos aqueles que, propostos por outros associados, foram admitidos pela Diretoria, mantendo tal condição enquanto cumprirem com suas obrigações com a entidade, respeitando seus princípios e finalidades, e estiverem quites com a tesouraria.
- d) **Patrimoniais** – São todos aqueles que vierem a adquirir títulos de associado-proprietário, nas condições que vierem a ser estabelecidas pela entidade.
- e) **Atletas laureados** – Serão assim considerados os atletas que, mercê de suas qualidades morais e desportivas, tenham-se distinguido e o merecimento seja reconhecido pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Caberá a Diretoria executiva estabelecer as condições de acesso à entidade dos dependentes dos associados de todas as categorias, bem como suas relações com a **Associação ESPORTIVA TRAIRAGEM DE FUTSAL**.

TÍTULO 2 – AS HONRARIAS A ASSOCIADOS

Art. 11º - Como homenagem especial poderá ser conferido a associado o título de Presidente Honorário a quem presta serviços de excepcional relevância a **Associação ESPORTIVA TRAIRAGEM DE FUTSAL**.

§1º - Em virtude da elevada dignidade de seu título, não poderá haver mais do que um Presidente Honorário simultaneamente, e a ele, são conferidas as mesmas honrarias dispensadas ao presidente da Diretoria Executiva da **Associação ESPORTIVA TRAIRAGEM DE FUTSAL**.



B. L. S.

§2º Ao Presidente Honorário é assegurado o direito de participar das reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva e nelas propor, discutir, votar e ser votado.

§3º Fica instituída a “Galeria dos Presidentes Honorários da Associação ”.

§4º Vagando simultaneamente os cargos de Presidente do Conselho e Vice da Diretoria Executiva e os Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, competirá ao Presidente Honorário assumir a entidade.

TÍTULO 3 – DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 12º - Aos associados são assegurados os direitos previstos neste estatuto estando quites com suas obrigações e com a tesouraria da entidade, entre os quais:

- a) Participar da Assembleia Geral;
- b) Votar e ser votado;
- c) Propor admissão de candidatos a associado;
- d) Participar dos eventos da entidade;
- e) Frequentar a sede da entidade com seus dependentes.

Art. 13º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto social;
- b) Concorrer para que a **Associação ESPORTIVA TRAIRAGEM DE FUTSAL** alcance suas finalidades;
- c) Respeitar os membros dos órgãos da entidade, tratando-os com urbanidade;
- d) Acatar as determinações da Diretoria Executiva e demais órgãos da entidade;
- e) Manter atualizadas suas obrigações financeiras com a tesouraria do clube;
- f) Apresentar sua carteira de identificação social sempre que solicitado;
- g) Aceitar e exercer os cargos e funções para os quais vier a ser eleito ou designado;
- h) Manter conduta irrepreensível em todas as atividades relacionadas com a entidade;

- i) Abster-se, em qualquer atividade ligada à entidade, de quaisquer manifestações discriminatórias, seja em razão de raça, credo, sexo, de natureza política ou qualquer outra que atente contra a moral e aos bons costumes;
- j) Não atentar contra os símbolos e /ou patrimônio moral ou material da entidade;
- k) Indenizar os danos que causar à sociedade;
- l) Respeitar, cumprir e cooperar no cumprimento de todas as normas e regulamentos esportivos;
- m) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à entidade.



CAPÍTULO 4 – DAS PENALIDADES

Art. 14º - Na ocorrência de infrações às disposições deste estatuto ou aos regulamentos e comandos emanados da Diretoria e dos demais órgãos da entidade, o associado poderá sofrer as seguintes penalidades: a) advertência verbal; b) advertência escrita; c) suspensão até um ano; d) exclusão do quadro associativo.

§1º - Para a aplicação da pena de exclusão, deverá ter se configurado justa causa, reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa do associado perante a Diretoria Executiva, cabendo recurso da decisão desta, ao Conselho Deliberativo

§2º - Todas as penalidades serão aplicadas por decisão de, no mínimo, três integrantes da Diretoria Executiva, entre eles o Presidente, assegurando ao associado o devido processo legal de defesa, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo de três dias da comunicação da penalidade aplicada, que decidirá por maioria simples.

CAPÍTULO 5 DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 15º - São órgãos da Associação ESPORTIVA TRAIRAGEM DE FUTSAL

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo
- c) Diretoria Executiva;
- d) Conselho Fiscal.

B. E. B. #



constituído pelos:

I – Membros natos do conselho:

- a) Os associados Fundadores;
- b) O Presidente Honorário;
- c) Os Associados Beneméritos;
- d) Os Ex-Presidentes da Diretoria a partir da fundação da associação.

II – Completarão o quadro de conselheiros:

- a) O Presidente e o vice-Presidente da Diretoria Executiva;
- b) Os Associados que forem eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo único: Para cada 1.000 (mil) novos associados, poderá haver o acréscimo de mais 10 (dez) conselheiros no Conselho Deliberativo.

Art. 21º - Ao Conselho Deliberativo compete:

- a) Eleger seu Presidente e seu Vice-Presidente;
- b) Eleger o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva;
- c) Eleger o Conselho Fiscal para o mesmo período da Diretoria que será composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes;
- d) Exigir do presidente da Diretoria Executiva a obrigatoriedade do balancete mensal, balanço semestral e um minucioso relatório anual de todos os atos e fatos administrativos, juntamente com o balanço financeiro correspondente a cada exercício até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo e julgar suas contas;
- e) Convocar as Assembleias Ordinária e Extraordinária;
- f) Decidir, sobre todas as questões que envolvem o patrimônio imobilizado da Associação, autorizando ou não a Diretoria Executiva onerá-lo ou dele dispor, e, autorizar ou vetar assunção de responsabilidades financeiras;
- g) Aprovar o orçamento anual proposto pela Diretoria Executiva ou eventual suplemento;
- h) Conferir título de associado benemérito e atleta laureado, observadas as exigências contidas no estatuto social, havendo fundadas razões para tais honrarias;
- i) Referendar o título de Presidente Honorário outorgado pela assembleia Geral na forma do Art. 11º e seguintes deste Estatuto;
- j) Conceder licença aos membros da Diretoria e decidir sobre cassação de mandato;



[Handwritten signatures and initials]
RWB

- k) Tratar de todas as questões do clube que não forem da competência de outros órgãos da entidade, e das hipóteses não previstas neste Estatuto;
- l) Ao Presidente e ao Vice-Presidente do Conselho, compete substituir o Presidente ou o Vice-Presidente da Diretoria Executiva em caso de qualquer impedimento.

Art. 22º - O Conselho Deliberativo se reunirá convocado por seu Presidente:

I – ORDINARIAMENTE:

- a) No mês de dezembro de dois em dois anos, para eleger e dar posse ao Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva;
- b) Trinta dias após, para conhecer e julgar as contas da ex-diretoria e aprovar a previsão orçamentária da nova diretoria;
- c) De dois em dois anos para completar o quadro de conselheiros e eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo e os membros do Conselho Fiscal.

II – EXTRAORDINARIAMENTE: quando necessário.

- a) A convocação em caráter extraordinário poderá ser efetuada pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria Executiva, por qualquer dos membros do Conselho Fiscal, ou, no mínimo por 1/5 (um quinto) dos conselheiros, ou mesmo número de associados, em dia com suas obrigações com a entidade.
- b) A convocação obedecerá às mesmas normas estabelecidas para a Assembleia geral, salvo se todos os conselheiros foram pessoalmente cientificados, por escrito, podendo além das matérias constantes do edital, tratar de todo e qualquer assunto de interesse da entidade.

Art. 23º - Os conselheiros presentes definirão regime interno de cada reunião, decidindo sobre o regime de votação, se secreto ou não e as demais normas da condução dos trabalhos, sendo as decisões tomadas por maioria simples.

TÍTULO 3 – DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24º - A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente e Vice-Presidente, Primeiro e Segundo secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros, todos os cargos serão eleitos pela Assembleia.

Art. 25º- O mandato da Diretoria Executiva será de 1º de janeiro a 31 de dezembro, por dois anos, podendo os seus membros serem reeleitos.

Art. 26º - A Diretoria Executiva cumprirá e fará cumprir rigorosamente o Estatuto da Associação.

Art. 27º - Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

- a) Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Exercer todos os atos administrativos da entidade, visando à execução dos seus objetivos;
- c) Autorizar movimentações financeiras, juntamente com um dos tesoureiros;
- d) Designar para sua gestão, os diretores e gerentes para assessorar a diretoria eleita;
- e) Decidir sobre todas as questões relacionadas ao quadro social, tais como admissão de novos associados e suas relações com a entidade;
- f) Participar do julgamento das infrações disciplinares e impor penalidades se for o caso;
- g) Elaborar orçamento anual a ser submetido ao Conselho Deliberativo;
- h) Cumprir o orçamento aprovado e, se necessário, formular proposta de suplementação ao Conselho Deliberativo;
- i) Cumprir o estatuto, preservando o patrimônio material e moral da entidade;
- j) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações do Conselho Deliberativo e Assembleia Geral, assim como as leis do país e das organizações esportivas;
- k) Convocar assembleias na forma deste Estatuto.

Art. 28º - Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente em todas as suas funções, substituindo-o em seus impedimentos.

Art. 29º - Ao Primeiro Secretário compete dirigir o expediente interno da entidade, elaborar ou auxiliar na elaboração dos documentos administrativos e burocráticos, assinando com o presidente atas, editais e secretariar assembleias.

Art. 30º - Ao segundo secretário compete auxiliar o primeiro secretário, substituindo-o em seus impedimentos em todos os seus deveres e obrigações.

Art. 31º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) Promover o planejamento financeiro da entidade e assinar com o Presidente as movimentações financeiras:



- b) Arrecadar as receitas de qualquer natureza, mantendo regular e legal registros das mesmas, lançando-as no livro Caixa, prestando conta das quantias que tiver a seu cargo sempre que solicitado pelo Presidente ou por qualquer órgão da entidade.
- c) Efetuar pagamento de despesas, sempre com prévia autorização formal do presidente.
- d) Elaborar balancetes mensais, semestrais e anuais, apresentando-os ao Presidente e aos demais órgãos da entidade, sempre que solicitados com a documentação própria;

Art. 32º - Ao Segundo Tesoureiro compete assessorar o primeiro Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos, assumindo todos os seus deveres e obrigações.

TÍTULO 4 – DO CONSELHO FISCAL

Art. 33º - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros titulares com mandato de dois anos, escolhidos do quadro social e que estejam quites com suas obrigações sociais, sendo de sua competência:

- a) Eleger entre os seus membros um Presidente e um secretário;
- b) Servir de órgão consultivo do presidente da Diretoria executiva;
- c) Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Diretoria Executiva;
- d) Exarar em todos os balancetes e balanços e parecer;
- e) Comunicar ao Conselho Deliberativo quaisquer irregularidades.

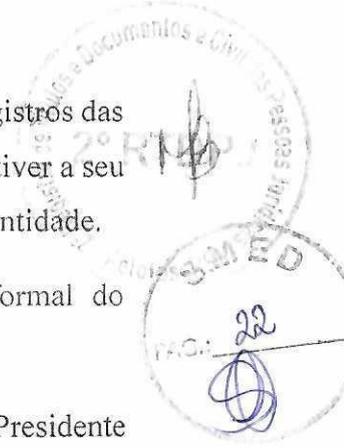
CAPÍTULO 6

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34º - A Associação poderá, através de Resolução da Diretoria Executiva, criar Departamentos próprios para assuntos específicos, ficando a estrutura, atribuições, modo de funcionamento e modo de nomeação e de destituição dos diretores de cada Departamento, estabelecida na própria Resolução.

Art. 35º - O mandato da Diretoria executiva previsto no artigo 25 deste Estatuto, excepcionalmente no caso da primeira diretoria eleita na fundação da Associação, terá início na posse conferida na Assembleia e finalizará no dia 31 de dezembro do segundo ano subsequente ao da fundação, podendo os membros ser reeleitos, por mais um mandato.

*B. J. J. **





Art. 36º -A Associação somente será dissolvido quando não mais cumprir com suas finalidades e por decisão de, no mínimo, dois terço dos associados quites com suas obrigações sociais, reunidos em Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, cuja decisão deverá ser submetida à decisão unânime dos membros natos do Conselho Deliberativo, que poderão optar pela sua continuidade.

Art. 37º - Deliberada e aprovada a dissolução da associação, a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente para este fim, deverá nomear 03 (três) liquidantes, traçando-lhes as normas para tanto, ficando certo, no entanto, que o patrimônio que restar, após satisfeitas as obrigações da associação, será destinado a uma entidade social de igual natureza e objeto social, sediada no município do Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 38º - Na hipótese da Diretoria Executiva, editar regulamento interno da entidade, deverá submetê-lo ao Conselho Deliberativo, para aprovação.

Art. 39º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 40º - A escrituração contábil da Associação ESPORTIVA TRAIRAGEM DE FUTSAL, será efetuada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade vigente no país, respeitando, ainda, todas as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC.

Pelotas, 1º de março de 2023

L. LORENZI

Juan Lopes Rodrigues

Juan Lopes Rodrigues
Presidente

Paulo Francisco Grigoletti Gastal

Paulo Francisco Grigoletti Gastal
ADVOGADO – OAB/RS 95.492



4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIAO

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Juan Lopes Rodrigues. Dou fe EM TESTEMUNHO DA VERDADE PELOTAS, quinta-feira, 30 de março de 2023. Ana Lúcia Lessa Damé Peter - Escrevente Autorizada. Emol: R\$ 6,40 + SELO DIGITAL R\$ 1,80. 0425 01 2200002 14430

Aldiva Melo Cortez
Escrevente Autorizada



[Handwritten marks]



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PELOTAS
Av. Dom Joaquim, n. 1515 - Sala 911 - Trs. Vendas - Fone(53)3305-8620 - segundord@pelotas@gmail.com
AMANDA VON EYE DE PEREIRA - Registradora



CERTIFICO, que foi protocolado sob nº 4446, Livro A-1, às fls. 133, em segunda-feira, 13 de março de 2023.
Registrado o ESTATUTO SOCIAL, sob nº 73, às fls. 265 v, Livro A-3.
Pelotas, 03/04/2023.

Maria de Fátima Murias Barboza
Maria de Fátima Murias Barboza - Escrevente Autorizada

Emolumentos Total: R\$ 266,00 + R\$ 6,20 = R\$ 272,20
Certidão PJ (22 páginas): R\$ 259,60 (0782.04 1900011.07862 = R\$ 4,40)
Processamento eletrônico R\$ 6,40 (0782.01 1900011.16614 = R\$ 1,80)



Maria de Fátima Murias Barboza
Escrevente Autorizada